

RESOLUÇÃO N.º 002 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a elaboração e publicação de Carta de Serviço ao Cidadão da Câmara Municipal de Urandi, a qual é de instituição obrigatória, de acordo o que prevê a lei n.º 13.460/2017 e tem por objetivo informar os usuários sobre os serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, I, II e VII, e art. 159, II, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017**, que institui normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência, a padronização e a eficiência dos serviços oferecidos aos cidadãos no âmbito do Poder Legislativo municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na divulgação de informações claras e acessíveis sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Carta de Serviços ao Cidadão da Câmara Municipal de Urandi, na forma do Anexo Único desta Resolução, como instrumento de informação e transparência sobre os serviços públicos disponibilizados ao cidadão.

Art. 2º - A Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser:

- I – Publicada integralmente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em local de fácil acesso;
- II – Afixada em painel de atendimento ao público na sede da Câmara;
- III – Atualizada sempre que houver alteração nos serviços ou procedimentos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Art. 3º - A Mesa Diretora poderá instituir comissão interna ou designar servidores responsáveis pelo monitoramento, atualização e avaliação periódica da Carta de Serviços.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Urandi, em 15 de agosto de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire- Presidente

Selma Ribeiro Botelho- Vice Presidente

Wesley Oliveira Souza Gonçalves- 1º Secretário

Áureo Pereira Rodrigues Filho- 2º Secretário

ANEXO ÚNICO

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

1. APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão da Câmara Municipal de Urandi tem como objetivo informar, de forma clara e acessível, os serviços prestados ao público, os requisitos para seu acesso, os prazos de atendimento, os locais e formas de contato, além dos canais de participação e manifestação do cidadão.

Esta iniciativa visa promover a transparência pública, fortalecer o controle social e garantir o pleno exercício do direito à boa administração pública, conforme previsto na Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos).

2. SERVIÇOS PRESTADOS

A Câmara Municipal oferece os seguintes serviços à população:

2.1. Acesso às Sessões Legislativas

- **Descrição:** Participação presencial ou virtual nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Poder Legislativo.
- **Forma de acesso:** Presencial ou por meio de transmissão ao vivo pelo site oficial.
- **Dias e horários:** Quinzenalmente, as terças-feiras, de 19h às 23h.
- **Local:** Plenário da Câmara – Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000.
- **Transmissão ao vivo:** <https://www.youtube.com/@C%C3%A2maradeUrandi>

2.2. Consulta à Legislação Municipal

- **Descrição:** Consulta a leis, decretos legislativos, resoluções e outras normas municipais.
- **Forma de acesso:** Portal da Câmara – seção “Leis Municipais”.
- **Prazo para atendimento:** Imediato (acesso digital); até 10 dias úteis para pedidos específicos.
- **Canal de acesso:** <https://www.camaurandi.ba.gov.br/publicacoes/leis>

2.3. Protocolo de Documentos e Requerimentos

- **Descrição:** Protocolo de ofícios, requerimentos, denúncias, sugestões ou outras manifestações dirigidas aos vereadores ou à Mesa Diretora.
- **Requisitos:** Documento com identificação do interessado.
- **Forma de acesso:** Presencial ou digital (e-mail).
- **Prazo para resposta:** Até 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período com justificativa.
- **Canais:**
 - **Presencial:** Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000.
 - **E-mail:** camaramunicipalurandi@hotmail.com

2.4. Acompanhamento de Projetos de Lei

- **Descrição:** Consulta à tramitação de proposições legislativas.
- **Forma de acesso:** Portal da Câmara – seção "Projetos de Lei e outras Proposições".
- **Atualização:** Em tempo real ou conforme movimentação legislativa.
- **Link de acesso:** <https://www.camaraurandi.ba.gov.br/proposicoes>

2.5. Acesso à Informação Pública (Lei nº 12.527/2011)

- **Descrição:** Atendimento a pedidos de informação com base na Lei de Acesso à Informação.
- **Forma de acesso:** Sistema e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).
- **Prazo para resposta:** Até 20 dias corridos, prorrogável por mais 10 dias, com justificativa.
- **Canal de acesso:** <https://www.camaraurandi.ba.gov.br/e-sic>

3. PADRÕES DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO

A Câmara compromete-se a:

- Atender com urbanidade, presteza e respeito;
- Garantir a acessibilidade física e digital;
- Divulgar serviços e informações em linguagem simples e compreensível;
- Observar os prazos legais e regimentais;
- Ouvir o cidadão e responder suas manifestações com responsabilidade institucional.

4. CANAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

- **Presencial:** Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-00, e segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.
- **Telefone:** (77) 3456-2097.
- **E-mail institucional:** camaramunicipalurandi@hotmail.com
- **Site oficial:** <https://www.camaraurandi.ba.gov.br/>
- **Redes sociais oficiais:** Instagram: @camaradeurandi

5. MANIFESTAÇÃO DO CIDADÃO

Caso deseje registrar denúncias, reclamações, solicitações, sugestões ou elogios, o cidadão pode utilizar:

- **Ouvidoria da Câmara:** <https://www.camaraurandi.ba.gov.br/ouvidoria>
- **Presencialmente:** na Secretaria Geral da Câmara.

6. ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CARTA

Esta Carta será revisada periodicamente para garantir a atualização dos serviços oferecidos e a melhoria contínua da qualidade do atendimento ao cidadão.

A avaliação da qualidade dos serviços poderá ser feita por meio de:

- Formulários de pesquisa de satisfação;
- Relatórios da ouvidoria;
- Indicadores de desempenho.

Última atualização desta Carta: agosto de 2025.

Ato normativo de aprovação: Resolução n.º 002 de agosto de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Urandi, em 15 de agosto de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire– Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Selma Ribeiro Botelho- Vice Presidente

Wesley Oliveira Souza Gonçalves- 1º Secretário

Áureo Pereira Rodrigues Filho- 2º Secretário